DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Contratos	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública - Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
ESTADO DE SÃO PAULO
site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Livro de Registro de Leis nº 28 **FL 12 E 13**

LEI Nº 2.386 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui o projeto "Amigo X" nas escolas públicas do município de Bálsamo, com a finalidade de disponibilizar profissionais da psicologia para dialogar com alunos e servidores.

O Sr Ailton José Bereta, Presidente da Câmara Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, nos termos do § 3º, do art. 30, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o projeto "Amigo X", que consiste em disponibilizar um profissional da área psicológica para dialogar com alunos e servidores das escolas públicas, localizadas no município de Bálsamo/SP.

§ 1º - O Executivo deverá colocar a disposição de cada escola um profissional da área psicológica - do seu quadro de servidores, ao menos uma vez no mês.

§ 2º - Esses profissionais deverão ficar na instituição escolar à disposição de alunos e servidores que tenham interesse em dialogar, devendo realizar os atendimentos no âmbito da escola.

I - Não há necessidade de agendamento de consulta por parte dos alunos e dos servidores, bastando apenas a disponibilidade do profissional;

II - A direção da escola poderá encaminhar alunos para uma conversa com o profissional, desde que se perceba alguma alteração no comportamento, no rendimento escolar e no aceite do aluno.

Art. 2º - Não é obrigatório aos alunos e servidores o diálogo com o psicólogo, já que a finalidade do projeto "Amigo X" é estabelecer uma conversa amigável com o atendido, de modo a orientá-lo quanto ao seu problema ou a fazer um direcionamento para tratamento clínico.

§ 1º - Detectada a necessidade de acompanhamento psicológico - no caso de aluno menor de idade, a direção da escola deverá informar o quadro aos familiares e colocá-los em contato com o profissional que realizou a análise.

§ 2º - Os acompanhamentos, a partir da avaliação primária feita na escola, serão

direcionados ao Centro de Saúde do município - já que o projeto "Amigo X" tem caráter preventivo e não clínico.

Art. 3º - Para que o projeto tenha maior eficiência, o Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei através de Decreto, no sentido de planejamento e redirecionamento de profissional para realizar os atendimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 14 de Fevereiro de 2020.

Ailton José Bereta - Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

Elton Marangoni R. de Assis - Diretor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preço nº 04/2020
Processo Licitatório nº 09/2020

Fica adjudicado a seguinte obra: Obra de Revitalização do Ginásio de Esporte Benedito dos Reis no município de Bálsamo para a empresa:

MG PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI – ME, valor global de R$ 229.472,81 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação deste, para eventuais recursos, nos termos do art.109, I – Alínea "b" da Lei 8.666/93. Carlos Eduardo Carmona Lourenço – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 06/2020 Contratada: TJ Máquinas Comércio M. P. transportes Ltda - EPP Valor: R$ 24.000,00 Assinatura: 14/02/2020 Objeto: Aquisição de Trator Cortador de Grama Vigência: 12 meses Modalidade: Pregão Presencial n° 03/2020. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

C O N V I T E

A PREFEITURA DE BÁLSAMO, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21.02.2019, AS 09:00 HORAS NA CAMARA MUNICIPAL.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO

Prefeito Municipal